



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

(Processo de Licitação nº 60/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vimos através deste, reiterar a necessidade de contratação de empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, referente à Locação da licença de uso e manutenção e assistência técnica mensal do módulo/software GOVBR NUVEM; bem como a implantação do referido software, conforme proposta apresentada.

Para tanto, informamos que as despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Em 30 de agosto de 2022.

Respeitosamente,

Inara Caroline e Lima Mastella
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DESPACHO DO PREFEITO

Amparo legal:

Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto da licitação:

Locação da licença de uso e manutenção e assistência técnica mensal do módulo/software GOVBR NUVEM; bem como a implantação do referido software.

Justificativa do preço:

Em análise a razoabilidade do preço proposto pela Empresa GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.311.157/0001-99, bem assim, como atende a todas as condições de habilitação. Autorizo a despesa, desde que suficiente dotação orçamentária.

Contratada:

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, 140, 5º e 6º andares, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570.

Documentos para contratação:

A empresa jurídica a ser contratada por intermédio deste processo de dispensa de inexigibilidade apresentou seguintes documentos:

- a) Proposta orçamentária;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Certidões Negativas de regularidade Federal, Estadual e Municipal, esta da sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Fundamentação:

O Município de Bozano mantém, sob os diversos softwares da contratada, todos os seus arquivos e procedimentos informatizados e integrados, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos softwares já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.

Os Softwares já implantados têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Prefeitura e as especificações do contrato. Desta forma a Prefeitura busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da Administração Municipal.

A assistência e assessoria técnica e manutenção no uso dos Softwares, por parte da Contratada têm atendido as necessidades da Prefeitura, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica, com ferramentas de acesso remoto via internet, facilitando sobremaneira o atendimento a esta prefeitura, com a redução de custos em viagens e de tempo para atendimento.

Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura e plataforma de trabalho.

A eventual troca da Contratada, certamente, estaria ferindo o princípio da economicidade e eficiência, pois a administração enfrentaria novos custos para implantação e continuidade dos dados já disponíveis na base de dados do Município.

Não seria razoável submeter a Administração Municipal aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

Diante do exposto, não obstante a licitação, em regra, garanta a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública (assim entendida aquela que melhores serviços presta com o custo mais reduzido), nem sempre isso ocorre (tanto que a própria lei, no artigo 25, prevê os casos em que a inviabilidade de competição torna o certame inexigível). É o que ocorre, na hipótese sob análise. É o que justifica a contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**.

Para mencionar, frisa-se, também, que os preços praticados pela empresa supramencionada são compatíveis com os praticados no mercado, o que por sua vez, também autoriza a inexigibilidade de processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Autorizo a contratação do **GOVBR NUVEM** (ambiente corporativo de TI em nuvem, arquitetura e segurança, infraestrutura, atendimento e suporte, e serviços inclusos na hospedagem), conforme Proposta apresentada.

Vigência da contratação:

A implantação do software, bem como os treinamentos, deverá ser feito em até 20 dias após a assinatura do contrato;

A contratação da manutenção mensal do software, será por prazo determinado de 12 meses, tendo início após a implantação do software.

Preço e forma de pagamento:

Licença do software (produto/módulo)	Valor mensal
GOVBR NUVEM	3.650,00

Disposições gerais:

A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ao Secretário de Administração, para o cumprimento da determinação acima.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Despacho do Setor de Contabilidade:

Informamos que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa na dotação informada:

Órgão	03	Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Bozano/RS, 30 de agosto de 2022.


DANIELLE FONTELLA LAGO
Contadora



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Autorizo a realização da contratação da Empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº 04.311.157/0001-99, com sede na Rua Olinda, 140, 5º e 6º andares, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS. Segue extrato resumido em anexo para publicação, no prazo legal.

Bozano, 30 de agosto de 2022.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.